



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 033/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza conceder, em cessão de uso, imóveis de propriedade do município às Comunidades interioranas, conforme relacionadas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, gratuitamente, os imóveis de propriedade do Município de Vila Maria, abaixo relacionados, às Comunidades do interior, para o desenvolvimento de suas atividades comunitárias, conforme segue:

<i>Imóvel</i>	<i>Comunidade</i>
I. Parte do Lote Rural número nove (9), da sobra da posse de Thomaz dos Santos Vaz, com a área de 1.600m <sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE e LESTE, com parte do mesmo lote; ao SUL, com o lote nº 8; e, a OESTE, com o lote nº 4. Com prédio em madeira de 48,88m <sup>2</sup> , onde funcionava a Escola Municipal Men de Sá. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 8.371, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i>	São Luiz
II. Parte do Lote Rural número cento e trinta e três (133), da Linha Dr. Montauri, neste município de Vila Maria, com a área de 1.466,67m <sup>2</sup> (um mil quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, na extensão de 63,70 metros, com terras de Antonio Endrigo; ao SUL, na extensão de 60 metros, com a estrada municipal; a SUDESTE, na extensão de 48 metros, com terras da Mitra da Diocese de Passo Fundo-Capela São José; e, a NOROESTE, extensão de 3 metros, com terras de Antonio Endrigo. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 8.433, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i>	São José L. 20
III. Parte do Lote Rural número sete (7), da Linha Castro Alves, com a área de 1.860m <sup>2</sup> (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, com terras da Mitra Diocesana de passo Fundo; ao SUL, por uma sanga e com o lote nº 7; a LESTE, com a estrada geral; e, a OESTE, com o lote nº 4. <i>Proprietário: MUNICÍPIO</i>	Sagrada Família L.24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

<p><i>DE VILA MARIA. Matrícula n° 8.324, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	
<p>IV. Parte do Lote Rural número cento e seis (106), da Linha São Luiz, com a área de 1.250m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, LESTE e OESTE, com terras do mesmo lote, dos doadores; e, ao SUL, com a Estrada da Linha. Com prédio de madeira de 52,72m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Padre Calógero Tortorici. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 9.244, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	<p>Santo Isidoro L. 19</p>
<p>V. Parte do Lote Rural número cento e sete (107), da Linha Grande, com área de 591,60m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e um metros e sessenta décimos quadrados), situado no lugar denominado Cascata do Maringá, neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, na extensão de 26 metros, pela estrada municipal da Linha Grande; ao SUL, na extensão de 26 metros, com terras do mesmo lote, dos proprietários; a LESTE, na extensão de 30 metros, com terras dos proprietários, do mesmo lote; e, a OESTE, na extensão de 17 metros, pela estrada municipal. Com prédio de construção mista, de 48,99m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Padre Vieira. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 8.679, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	<p>Santo Antônio – Maringá</p>
<p>VI. Parte do Lote Rural número cento e seis (106), da Linha General Osório, com a área de 1.505m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e cinco metros quadrados), situado no lugar denominado Linha Dezoito Roso, neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, na extensão de 43 metros, com terras da Mitra Diocesana; ao SUL, na extensão de 43 metros, com outra parte do mesmo lote, dos proprietários; a LESTE, na extensão de 35 metros, com a estrada municipal, que liga a Linha Dezoito à linha Dezenove; e, a OESTE, na extensão de 35 metros, com a outra parte do mesmo lote, dos proprietários. Com prédio de alvenaria de 85,48m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Pedro Américo. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 8.468, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	<p>Santo Antônio L. 18 – Roso</p>
<p>VII. Parte do Lote Rural número cento e dezoito (118), da Linha General Osório, com a área de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, na extensão de 30 metros, com outra parte do mesmo lote, dos proprietários; ao SUL, na extensão de 30 metros, com o lote n° 117, da mesma Linha General Osório, com a estrada municipal; a LESTE, na extensão de 30 metros, com a outra parte do mesmo lote n° 118, dos proprietários; e, a OESTE, na extensão de 30 metros, com o lote n° 120, da mesma Linha, de Avelino</p>	<p>Nossa Senhora do Carmo L. 17</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

<p>Miranda. Com prédio de alvenaria de 53,20m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Porto Seguro. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 7.939, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	
<p>VIII. Uma parte de terras de cultura, com a área de 2.033m<sup>2</sup> (dois mil e trinta e três metros quadrados), situada no lugar denominado Capela de Santa Catarina, neste município de Vila Maria, confrontando: ao POENTE, pela estrada geral; ao NASCENTE, NORTE e SUL, com terras do vendedor. Com prédio misto de 43,40m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Riachuelo. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 9.084, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	Santa Catarina
<p>IX. Parte do Lote Rural número cento e setenta e cinco (175), da Linha Vinte e Quatro de Fevereiro, com a área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo um quadrado de 50 metros de lado, situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, pela estrada da Linha Vinte e Quatro de Fevereiro; ao SUL e a LESTE, com terras do mesmo lote de Pedro Danieli Sobrinho; e, a OESTE, com terras do lote n° 177, da Linha Vinte e Quatro de Fevereiro, parte de Adrelin Gazola e parte da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre. Com prédio misto de 49,70m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Santa Cruz. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 8.516, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	São João L. 21
<p>X. Parte do Lote Rural número cento e vinte (120), da Linha São Luiz, situado neste município de Vila Maria, com a área de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros, com o lote n° 120, da Linha Dr. Montauri; ao SUL, com outra parte do mesmo lote n° 120, da Linha São Luiz, de José Domingos Bufon, na extensão de 20 metros; a LESTE, na extensão de 40 metros, com a outra parte do mesmo lote n° 120, de José Domingos Bufon; e, a OESTE, na extensão de 40 metros, com a outra parte do mesmo lote n° 120, da Linha São Luiz. Com prédio de alvenaria de 53,20m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal Tiradentes. <i>Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n° 7.937, do ofício de registro de imóveis de Marau.</i></p>	São João L. 19

Art. 2º. As condições para a cessão dos imóveis serão estabelecidas em contrato de concessão de uso a ser firmado com cada uma das Comunidades, representadas por seus respectivos Presidentes, onde serão estabelecidas garantias ao Município concedente, incluindo cláusula de reversão.

Art. 3º. O prazo da presente cessão é de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período se persistir o interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 4º. No final do prazo estabelecido nesta lei e não havendo prorrogação, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, .... de ..... de 2019.

### **JUSTIFICATIVAS:**

Senhores Vereadores, enviamos para apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo conceder, em cessão de uso, imóveis de propriedade do município às comunidades que especifica e dá outras providencias. A cedência dos terrenos para as comunidades, ora citadas, tem por finalidade o desenvolvimento das atividades comunitárias.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Colenda Casa, que aprovem o projeto de lei ora encaminhado.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria